DANIEL DA SILVA SIQUEIRA:77436440225 Assinado de forma digital por DANIEL DA SILVA SIQUEIRA:77436440225

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 028/2025 - PMB/SEPLANO
Processo Administrativo nº 979700/2025 - PMB/SEMUSB

CONCORRÊNCIA – Art. 29 da Lei nº 14.133/2021

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Policlínica – NOVO PAC da secretária Municipal de saúde, no município de Bragança/PA.

1.1Contratação de serviços conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:
a) A contratação constitui a solução técnica indicada para implantação/construção de uma Policlínica no Município de Bragança/PA fundamenta-se na ampliação da capacidade instalada da rede pública de saúde, visando suprir a crescente demanda por atendimentos ambulatoriais especializados, exames diagnósticos e procedimentos de média complexidade. Atualmente, são insuficientes para atender de forma adequada a população local e dos municípios circunvizinhos referenciados.
b) A inexistência ou limitação de estrutura própria obriga o deslocamento de pacientes para outros centros urbanos, gerando sobrecarga financeira ao erário com transporte e pactuações externas, além de atrasos no diagnóstico e tratamento, comprometendo a resolutividade da atenção básica e a continuidade do cuidado.
c) Pretende-se, com o presente objeto, a execução da obra de construção da Policlínica da Secretaria Municipal de Saúde, com área total de 3.213,00 m², no Município de Bragança/PA.
d) A contratação é caracterizada como serviços de engenharia comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;
e) Os quantitativos e especificações a serem contratados constam na Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Especificações Técnicas e Memorial Descritivo;
f) O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contado da assinatura do contrato, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021. Esse contrato tem previsão de prazo de execução de 6(seis)meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro;
g) O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
h) A adoção da medida proposta está alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, mostrando-se necessária para a proteção do interesse público, do meio ambiente e da saúde da população.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A necessidade de contratação para implantação/construção de uma Policlínica no Município de Bragança/PA fundamenta-se na ampliação da capacidade instalada da rede pública de saúde, visando suprir a crescente demanda por atendimentos ambulatoriais

especializados, exames diagnósticos e procedimentos de média complexidade. Atualmente, são insuficientes para atender de forma adequada a população local e dos municípios circunvizinhos referenciados.

2.2 A inexistência ou limitação de estrutura própria obriga o deslocamento de pacientes para outros centros urbanos, gerando sobrecarga financeira ao erário com transporte e pactuações externas, além de atrasos no diagnóstico e tratamento, comprometendo a resolutividade da atenção básica e a continuidade do cuidado.

2.3 Dessa forma, a contratação da obra justifica-se como medida estratégica de fortalecimento da rede municipal de saúde, promovendo descentralização dos serviços, redução do tempo de espera, melhoria dos indicadores assistenciais, maior eficiência na gestão dos recursos públicos e garantia de acesso universal, integral e humanizado à assistência, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, contribuindo diretamente para a elevação da qualidade de vida e das condições sanitárias da população de Bragança/PA.

2.4 Pretende-se, com o presente objeto, a execução da obra de construção da Policlínica da Secretaria Municipal de Saúde, com área total de 3.213,00 m², no Município de Bragança/PA.

2.5 Dessa forma, a implantação da nova Policlínica proporcionará estrutura física adequada, segura e compatível com as normas técnicas e sanitárias vigentes, possibilitando a descentralização dos atendimentos, a ampliação da capacidade operacional do Município, a melhoria da qualidade dos serviços prestados e a garantia de melhores condições de atendimento à população bragantina.

2.6 A adoção da medida proposta está alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, mostrando-se necessária para a proteção do interesse público, do meio ambiente e da saúde da população.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste na construção, implantação e entrega em pleno funcionamento de unidade de saúde do tipo Policlínica, destinada à prestação de serviços ambulatoriais especializados, realização de exames diagnósticos, procedimentos clínicos de média complexidade, apoio assistencial e atividades administrativas, observadas as diretrizes do Ministério da Saúde, normas sanitárias vigentes, legislações urbanísticas locais e normas técnicas da ABNT aplicáveis.

3.2 A edificação deverá contemplar infraestrutura física adequada ao atendimento multiprofissional, incluindo consultórios, salas de procedimentos, salas de exames, recepção, áreas de espera, triagem, farmácia, postos de enfermagem, sanitários acessíveis, áreas administrativas, almoxarifado, expurgo, central de material, depósitos, áreas técnicas e demais ambientes necessários ao funcionamento regular da unidade, assegurando setorização funcional, fluxos operacionais distintos, controle de infecção,

segurança dos usuários e humanização do atendimento, conforme projeto básico, memoriais e especificações técnica.

3.3 A solução compreenderá a execução completa dos sistemas e instalações prediais, abrangendo instalações elétricas, hidrossanitárias, drenagem, climatização, gases medicinais quando aplicável, prevenção e combate a incêndio, rede lógica e de dados, sistemas de segurança, sinalização, iluminação interna e externa, além de demais infraestruturas indispensáveis ao adequado desempenho da edificação.

3.4 Deverão ser executados os serviços complementares de urbanização e infraestrutura externa, incluindo pavimentação, calçadas acessíveis, estacionamentos, paisagismo, cercamentos, iluminação externa, drenagem pluvial e demais intervenções necessárias para garantir acessibilidade, segurança, conforto e integração da unidade ao entorno urbano.

3.5 Incluem-se no escopo o fornecimento, montagem e instalação de mobiliários, equipamentos técnicos, sinalização funcional, elementos de comunicação visual e demais itens permanentes indispensáveis à operacionalização dos serviços de saúde, possibilitando a entrega da policlínica em condições de uso imediato.

3.6 A execução deverá observar critérios de qualidade, desempenho, durabilidade, segurança estrutural, eficiência energética, conforto ambiental e sustentabilidade, adotando materiais e métodos construtivos compatíveis com a finalidade pública do empreendimento e com a otimização dos custos de operação e manutenção ao longo do ciclo de vida da edificação.

3.7 A contratada deverá assegurar a plena conformidade da execução da obra com as planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, especificações técnicas, projetos básicos e executivos, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo licitatório e do contrato, responsabilizando-se pela fiel observância das soluções técnicas previstas, padrões de qualidade, quantitativos, métodos construtivos, normas técnicas vigentes e requisitos de desempenho estabelecidos.

3.8 Deverá, ainda, promover todos os ajustes, arremates, testes, comissionamentos, verificações de funcionamento, calibrações, instalações complementares e demais providências necessárias ao perfeito acabamento e ao pleno uso, segurança e operacionalidade da edificação, entregando a unidade em condições imediatas de funcionamento.

3.9 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, a quem competirá a supervisão, vistoria, validação das etapas executivas, medições, recebimento provisório e definitivo da obra, bem como a verificação da conformidade técnica e contratual, devendo a contratada prestar integral apoio, fornecer documentos, relatórios, manuais e demais informações necessárias, sempre que solicitado, para à adequada fiscalização.

3.10 A contratada deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme disposto no art. 618 do Código Civil, responsabilizando-se pela integridade estrutural, pelo funcionamento adequado das soluções implantadas e pela

correção de eventuais vícios ocultos que comprometam a qualidade, a segurança e a durabilidade dos serviços realizados.

3.11 Todas as soluções deverão estar alinhadas com os princípios da economicidade, eficiência e respeito ao patrimônio cultural. A acessibilidade universal, conforme a ABNT NBR 9050, a sustentabilidade urbana e a integração entre o patrimônio histórico e o uso contemporâneo do espaço público deverão ser observadas como diretrizes principais da execução contratada.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos necessários para a presente contratação são:

4.1 Poderão participar dessa licitação, os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.6 Não poderão disputar essa licitação:

4.6.1 Aquele que não atenda às condições do edital e seus anexos.

4.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitado de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CONTRATANTE ou com agente público

que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
4.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
4.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
4.6.8 Agente público da Prefeitura Municipal de Bragança.
4.6.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
4.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.
4.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público da CONTRATANTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do Art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
4.7 O impedimento de que trata o item 4.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
4.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Prefeitura Municipal de Bragança.
4.9 Equiparam-se aos autores do projeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
4.10 O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 do edital não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do CONTRATADO a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
4.11 A vedação de que trata o item 4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da condução na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
4.12 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.12.1 A subcontratação fica limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

4.12.2 A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

4.12.3 Somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente

aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018; e

4.12.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.13 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.14 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.14.1 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.14.2 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.14.3 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.15 VISTORIA

4.15.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa, de modo as licitantes obterem, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, podendo ser substituída por declaração de pleno conhecimento, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de **segunda a sexta-feira, das 08h às 12h.**

4.15.2 Caso a licitante opte pela realização da vistoria deverá agendá-la previamente através do seguinte endereço de **e-mail: seplanpmb@yahoo.com.br.**

4.15.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.15.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.15.5 Independente da opção pela realização ou não da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo abaixo:

Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Inerentes à Natureza do Serviço

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou preposto, o(a) Sr(a). _____, portador da identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como com as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Bragança (PA), *(dia)* de *(mês)* de *(ano)*

_____
(Nome completo do responsável ou preposto)

_____
Assinatura

4.16 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
4.16.1 Quanto aos critérios de sustentabilidade socioambiental, é fundamental que as contratações de obras públicas considerem aspectos relacionados à preservação do meio ambiente, ao desenvolvimento social e à promoção da sustentabilidade. A adoção desses critérios contribui para a construção de um futuro mais sustentável e consciente, além de trazer benefícios para a sociedade como um todo. Alguns aspectos relevantes a serem considerados para a contratação:
4.16.1.1 Gestão de resíduos: É essencial adotar medidas para a correta gestão dos resíduos gerados durante a execução da obra. Isso inclui a segregação, coleta seletiva, destinação adequada e possíveis práticas de reciclagem. A preocupação com a minimização dos resíduos e o descarte responsável contribui para a preservação do meio ambiente e a promoção da sustentabilidade;
4.16.1.2 Eficiência energética: Considerar critérios de eficiência energética é relevante para reduzir o consumo de energia durante a construção e o funcionamento da obra. A utilização de sistemas e equipamentos energeticamente eficientes, a adoção de fontes de energia renováveis e a implementação de estratégias de conservação de energia são

medidas que podem ser criadas para minimizar o impacto ambiental e reduzir os custos operacionais a longo prazo;
4.16.1.3 Uso racional da água: Estabelecer práticas que promovam o uso racional da água é crucial. Isso pode incluir a instalação de sistemas de captação e reuso da água da chuva, a utilização de equipamentos e dispositivos economizadores de água e a conscientização dos trabalhadores sobre a importância da economia desse recurso natural;
4.16.1.4 Acessibilidade e inclusão social: As obras públicas devem considerar a acessibilidade e a inclusão social, garantindo que sejam acessíveis a todas as pessoas, independentemente de suas capturas físicas ou cognitivas. Isso envolve a implementação de rampas, corrimãos, sinalização adequada, pisos táteis e outros elementos que facilitam a mobilidade e a inclusão de todos os cidadãos;
4.16.1.5 Responsabilidade social: Promover a responsabilidade social na execução das obras implica respeitar os direitos dos trabalhadores, assegurar as condições de trabalho, cumprir as normas trabalhistas e garantir a segurança e o bem-estar dos envolvidos. Além disso, pode-se estimular a contratação de mão de obra local, o fomento a micro e pequenas empresas e o desenvolvimento de programas de capacitação e inclusão social; e
4.16.1.6 Impacto na comunidade: Considerar o impacto da obra na comunidade local é crucial. É importante realizar um diagnóstico dos impactos socioambientais e adotar medidas para minimizá-los, além de promover o diálogo com a população atendida, buscando atender às suas necessidades e expectativas.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
5.1.1 Início da execução do objeto: até 10(dez) dias da emissão da Ordem de Serviço emitida após a formalização da contratação; e
5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, cronograma de realização dos serviços. A descrição dos serviços está definida nos documentos técnicos da contratação.
5.2 Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço: : Rodovia PA 458, SN, no município de Bragança/PA.
5.3 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, tecnologias e utensílios necessários, e exigidos pela contratante, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, para atender todas as condições deste instrumento.
5.4 Os procedimentos de transição e finalização do contrato são considerados a partir da entrega do objeto e constituem-se das seguintes etapas:
5.4.1 O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a finalização dos serviços, da seguinte forma:
5.4.1.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.4.2 No prazo de até 15(quinze) dias a partir do recebimento provisório dos serviços, equipe de fiscalização deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza a finalização do objeto.
5.5 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
5.5.1 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de 05 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
5.5 A contratada para fins de qualificação técnica, deverá a licitante observar os seguintes requisitos que serão exigidos para o acompanhamento da obra o responsável técnico da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. A apresentação de Engenheiro civil com comprovação de aptidão técnica para o desempenho de atividades pertinente a execução de serviços de construção, reforma e manutenção de rede de abastecimento de água e/ou serviços similares devidamente registrado no CREA/PA.
5.6 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da execução de todo o serviço do objeto do contrato.

6 – GESTÃO DO CONTRATO
6.1 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
6.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.5 As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.6 A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 117, caput).
6.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará sua execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, VI).
6.8.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário

para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, II).
6.8.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, III).
6.8.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, IV).
6.8.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, V).
6.8.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, VII).
6.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
6.10 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 23, IV).
6.11 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, IV).
6.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, II).
6.13 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, III).
6.14 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, inciso VIII).

6.15 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, inciso X).
6.16 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, inciso VI).
6.17 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
6.18 A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
6.18.1 A CONTRATADA deverá manter o preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do contrato.
6.18.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto no item 7.5 deste Termo de Referência.
7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
7.1.1.1 Não produziu os resultados acordados;
7.1.1.2 Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; e/ou
7.1.1.3 Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
7.2. Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
7.3. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
7.4. A cada relatório circunstanciado ou fatura ou nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada do instrumento de aferição da qualidade da prestação do fornecimento ou serviço.
7.5. O valor devido a título de pagamento mensal à CONTRATADA será mensurado a partir da aplicação das condições do instrumento de aferição da qualidade da prestação

do fornecimento ou serviço, até um teto mensal para glosa de 10% do custo mensal do contrato.
7.6. A aplicação das glosas não compromete a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.
7.7 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
7.7.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
7.7.2 A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
7.8 Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, no prazo de 10(dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, inciso I, alínea a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, inciso X e 23, inciso X do Decreto nº 11.246, de 2022).
7.8.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança, oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
7.8.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante Termo Detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 22, inciso X, Decreto nº 11.246, de 2022).
7.8.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 23, inciso X, Decreto nº 11.246, de 2022).
7.8.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
7.8.5 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório, com a entrega do termo detalhado ou em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
7.8.6 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
7.8.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 199 c/c Art.140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8.8 O Recebimento Provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
7.8.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
7.10 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo Detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
7.10.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Art. 21, inciso VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);
7.10.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
7.10.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
7.10.4 Comunicar à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
7.10.5 Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
7.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.12 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
7.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
7.14 Após comunicação do gestor do contrato **e no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Prefeitura Municipal de Bragança, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

7.14.1 A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.
7.14.2 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.
7.14.3 Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.
7.14.4 Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.
7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
7.15.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data de emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, não acarretando quaisquer ônus à CONTRATANTE.
7.18 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório; e
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bragança, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas(Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

7.19 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5(cinco) dias úteis,

regularize sua situação ou no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
7.20 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.21 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
7.22 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
7.23 O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s), em moeda nacional, no prazo de até 10(dez) dias úteis**,** contados da finalização da liquidação da despesa do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.
7.23.1 O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
7.23.2 Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
7.23.3 Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.
7.23.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$, assim apurado: $I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438

Em que:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7.23.4.1 Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no Art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.
7.23.5 No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.
7.24 A fatura mensal poderá sofrer glosas, conforme o disposto no instrumento de aferição da qualidade da prestação do fornecimento ou serviço, se for o caso, referentes ao mês de competência da prestação de serviços ou de meses anteriores.

8 – SELEÇÃO DO(A) FORNECEDOR(A)
8.1 O(a) fornecedor(a) será selecionado(a) por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, por contratação direta, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
8.2 O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.
8.3 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
8.3.1 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (Art.59, §3º da Lei nº14.133/2021).
8.4 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
8.6 Caso conste na Consulta de Situação do Interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
8.7 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
8.8 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
8.10 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, e encaminhá-la, quando solicitado pela Administração.
8.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
8.12 Quando o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.13 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
8.14 Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
8.14.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
8.14.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.14.3 Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;
8.14.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.14.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77,de 18 de março de 2020;
8.14.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicasdo local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.14.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde a matriz tem sede;
8.14.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil

das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
8.14.9 Ato de Autorização: para o exercício da atividade de Engenheiro ou Arquiteto, em plena validade; e
8.14.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
8.15 Para fins de habilitação social e trabalhista, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
8.15.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.15.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
8.15.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.15.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
8.15.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.15.6 Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.15.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.15.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei; e
8.15.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal de contribuintes.
8.16. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá a licitante observar os seguintes requisitos que serão exigidos no Edital de Licitação:
8.16.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.16.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, Art. 69, caput, inciso II);
8.16.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
8.16.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1(um).
8.16.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º);
8.16.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
8.16.6 os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sped; e
8.16.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
8.17 Para fins de qualificação técnica, deverá a licitante observar os seguintes requisitos que serão exigidos no Edital de Licitação:
8.17.1 Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
8.17.1.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
8.17.2 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, no caso, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará (CREA/PA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/PA), em plena validade;
8.17.3 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;
8.17.4 Comprovação da Capacitação Técnico-Operacional, mediante a Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT devidamente registrado(s) no CREA e/ ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução, de obras e serviços de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE EXIGIDA
1		01	Und.

	Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Policlínica – NOVO PAC da secretária Municipal de saúde, no município de Bragança/PA		

8.17.4.1 Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT devidamente registrado(s) no CREA e/ ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução, de obras e serviços de engenharia.
8.17.5 Comprovação da Capacitação Técnico-Profissional: mediante a Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT devidamente registrado(s) no CREA e/ ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do profissional, relativo à execução, de obras e serviços de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;
8.17.7.1 Para o(a) Engenheiro(a) ou Arquiteto (a): serviços de limpeza de rio e retirada de óleo de rios, em metragem igual ou superior a do objeto licitado.
8.17.8 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;
8.17.6 Será admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
8.17.7 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
8.17.8 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos; e
8.17.9 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
8.17.9.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos Arts. 4º, inciso XI; 21, inciso I; e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;
8.17.9.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI), para cada um dos cooperados indicados;
8.17.9.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
8.17.9.4 O registro previsto na Lei nº 5.764/1971, Art. 107;
8.17.9.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
8.17.9.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) Ata de fundação;
b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) Editais de Convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;e
f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.17.9.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o Art. 112 da Lei nº 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação para execução do objeto foi fixado em R$ 19.381.492,36 (Dezenove milhões, trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos) correspondente ao montante global necessário à execução integral da obra, contemplando o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, serviços complementares, encargos sociais, benefícios, despesas indiretas, tributos e demais custos indispensáveis à plena entrega da policlínica em condições de funcionamento.

9.2 Os valores referenciais foram apurados com base nas Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária detalhada e demais documentos técnicos que compõem o projeto básico/executivo, observando composições de custos unitários, quantitativos estimados, parâmetros oficiais de preços de referência da construção civil, bem como critérios de mercado, de modo a assegurar a adequação, exequibilidade e compatibilidade do orçamento com o objeto a ser contratado.

9.3 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários oriundos de transferência financeira do Ministério da Saúde, conforme instrumentos de repasse firmados com o Município, devidamente previstos na dotação orçamentária correspondente, observadas as normas de execução financeira, prestação de contas e demais exigências legais aplicáveis.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do município de Bragança (PA), Lei nº 4.813, de 18/12/2024, mediante a seguinte dotação:

a) **órgão:** 15 (fundo municipal de saúde)
b) **unidade orçamentária:** 1515 (fundo municipal de saúde)
c) **projeto/atividade:** 10 302 0101 1.158 (construção de uma policlínica com aquisição de equipamentos)
d) **categoria econômica:** 4.4.90.51.00 (obras e instalações)
4.4.90.52.00 (equipamentos e materiais permanente)

e) **Fonte de recurso:** 16310000 (transferência de convenio – união/saúde.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Anexos do Termo de Referência:

- Estudo Técnico Preliminar
- Análise de Riscos
- Planilha Orçamentária
- Cronograma Físico-Financeiro
- Composição de BDI
- Planilhas de cotação
- Planilha de composição de custo unitário
- Atestado de Vistoria Técnica
- Termo de Contrato
- Declaração de Empregabilidade de Menor
- Memorial Descritivo
- Especificações Técnica
- Justificativa técnica

Bragança (PA), 03 de fevereiro de 2026

TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

gov.br
Documento assinado digitalmente
MAYRA THAMIRIS SILVEIRA MATOS
Data: 05/02/2026 08:55:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Mayra Thamiris Silveira Matos
Arquiteta e Urbanista
A3147797 CAU/PA